



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 34 /2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores aos Agentes Comunitários de Saúde – ESF, referente ao incentivo financeiro recebido dos Governos Federal e Estadual.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores previstos nas Leis Municipais nºs 1740, de 14 de janeiro de 2015 e 1774, de 08 de julho de 2015, aos 11 (onze) Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no Ministério da Saúde e não implantados nem beneficiados pelo repasse dos Governos Federal e Estadual, referentes ao exercício do ano 2016.

Art. 2º O incentivo referido no Art. 1º tem caráter indenizatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 34 /2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, solicitar autorização legislativa para repassar valores a 11 (onze) Agentes Comunitários de Saúde – ESF, referente ao incentivo indenizatório recebido do Governo Estadual e Federal, previstos nas Leis Municipais nºs 1740, de 14 de janeiro de 2015 e 1774, de 08 de julho de 2015.

Considerando que no ano de 2016 o município possuía em seu quadro funcional o quantitativo de 26 Agentes Comunitários de Saúde e foram repassados pelo Governo Federal e Estadual, recursos referente ao quantitativo de 19 agentes, restou faltando o pagamento de 11 agentes que possuíam efetividade no período de 2016.

Deste modo, o pagamento dos agentes que não receberam o incentivo por falta de repasse com recurso livre do município, somente poderá ser efetuado com lei que o autorize.

Encaminhamos em anexo Ofício nº 153/2017 da Secretaria de Saúde, bem como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 26 de junho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal